

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

ELIMINAÇÃO DE TARIFA DE IMPORTAÇÃO

A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) publicou, no Diário Oficial da União do dia 27 de julho de 2021, a Resolução nº 222, que inclui 3 bens de 2 NCMs na Lista de Exceções à TEC, eliminando suas tarifas de importação, conforme quotas que especifica. Entre os bens contemplados estão alguns tipos de borracha. Fica alterada, também, a quota do Ex 001 da NCM 7601.10.00 de 262 mil toneladas para 288 mil toneladas. O documento completo, com maiores detalhes, pode ser acessado nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após sua publicação.

DIREITO ANTIDUMPING

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 225, que aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 anos, às importações brasileiras de cilindros de aço para armazenamento ou transporte de gás natural comprimido ou gás natural veicular (GNV), originárias da China. O produto-alvo é comumente classificado com a NCM 7311.00.00. A publicação na íntegra, com maiores informações, pode ser acessada nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ALTERAÇÕES NA LISTA DE AUTOPEÇAS NÃO PRODUZIDAS

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 227, que exclui 2 bens da NCM 4009.41.00 da Lista de Autopeças não Produzidas. Os produtos ficam excluídos do Anexo I da Resolução nº 102, de 17 de dezembro de 2018. A publicação completa pode ser acessada nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concecx@fiergs.org.br

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 228, que também altera a Lista de Autopeças não Produzidas. São excluídos da Lista 6 bens 5 NCMs; incluem-se 3 bens de 2 NCMs nos respectivos atos legais; e são incluídos 274 bens de 109 NCMs na Lista de Autopeças não Produzidas. A publicação na íntegra, contendo a relação completa de bens contemplados, pode ser acessada nesse [link](#). Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

PROIBIÇÃO DE EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E DE HIGIENE

Foi publicado, no Diário Oficial da União do dia 26 de julho de 2021, como ato do Poder Executivo, o Decreto nº 10.572, que altera o Decreto nº 10.407, referente à proibição de exportações de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais ao combate à pandemia de Covid-19 no país. Ficam incluídos seringas e agulhas na lista de proibições de exportação, entre outros itens, de acordo com o tipo especificado. A publicação na íntegra está disponível nesse [link](#). Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.